

<b>INTERESSADO (A):</b> Lourenço Araújo Fonte Boa		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lourenço Araújo Fonte Boa, na Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Luanda, na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2015 a 2018, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
<b>PROCESSO Nº</b> 00305121/2023	<b>PARECER Nº</b> 68/2023	<b>APROVADO EM:</b> 8.2.2023

## I – RELATÓRIO

Lourenço Araújo Fonte Boa, residente na Rua São Francisco, nº 03, Centro Comunitário, CEP: 62.790-000, no município de Redenção, mediante o processo nº 00305121/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos pelo referido aluno na Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Luanda, na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2015 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) visto brasileiro, emitido pela Polícia Federal do Brasil;
- 3) passaporte da República de Angola N° 2572820;
- 4) Comprovante de Inscrição CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido em 01/03/2020 sob o nº 105.037.281-60;
- 5) Certidão de registro migratório da Polícia Federal do Brasil, RNM F 249687-v, emitido em 25/01/2022, com prazo de validade até 02/02/2023;
- 6) comprovante de domicílio no Ceará;
- 7) Certificado de habilitações, emitido pela Escola de Formação de Técnico de Saúde de Luanda, assinado pelo diretor Dadi Bucusso Netemo, certificando que de acordo com os art. 25 e 27 dos Estatutos do Subsistema do Ensino Técnico Profissional aprovado pelo decreto nº 90/04, de 03 de dezembro de 2014, que Lourenço Araújo Fonte Boa, filho de José Amaral Fonte Boa e de Engracia José Araújo, natural de Cuango, província de Lunda Norte, nascido em 08/10/1996, portador do B.I nº 006982711-LN-048, concluiu em regime diurno, no ano de 2018 a 13ª classe, o curso de Saúde da Área de Formação de Enfermagem (documento certificado como verdadeiro pela Embaixada do Brasil em Luanda, 520748MP, em 06/11/2019);



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 68/2023

8) Atestado de Matrícula da Universidade da Integração Internacional Lusofonia Afro-brasileira, emitido em 09/01/2023, atestando que o aluno Lourenço Araújo Fonte Boa, matrícula nº 2020106664, está regularmente matriculado no curso de Enfermagem/ICS-Acarape-BACHARELADO-INT, período letivo 19/09/2022 a 07/02/2023.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que dispõe sobre o reconhecimento de equivalência de estudos realizados, parcial ou integralmente, no exterior, por estudantes da educação básica do Sistema de Ensino do Estado do Ceará:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lourenço Araújo Fonte Boa, na Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Luanda, na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2015 a 2018, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

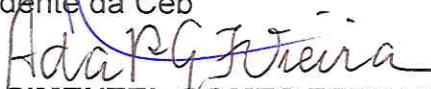
Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2023.

  
**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Relatora

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE